



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

CONTRATO Nº 033/2023

FMS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS/MA E A EMPRESA MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10.

O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste Ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raquel dos Santos Caldas, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portadora da Cédula de Identidade RG nº 034165172007-4 SSP/MA, e inscrita no CPF sob o nº 029.438.463-41, residente e domiciliada na Fazenda Mangabeiras, Zona Rural, Nova Colinas/MA, nomeada pela Portaria nº 002/2020, doravante denominado CONTRATANTE, E A EMPRESA **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10**, sediada na , Rua Santo Antônio Nº 526, Centro, Balsas - MA,, denominada CONTRATADA, com vista o constante do processo de **dispensa de licitação nº 004/2023**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para o **fornecimento de material gráfico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo administrativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1. Efetuar o fornecimento à pessoa indicada pela Contratante, em estrita observância cotação;
- 2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação do serviço, de acordo com o disposto na Lei nº 8.078, de 1990, (Código de Defesa do Consumidor);
- 2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos de eventual impossibilidade;
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada,
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do

Raquel



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

3.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do contrato é de R\$ 22.465,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), de acordo com a tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	Quant.	Valor Estimado R\$	
	ATENÇÃO BÁSICA				
	SAUDE				
1	ACOMPANHAMENTO DIABETICO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	20	22,40	448,00
2	ACOMPANHAMENTO GESTANTE PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	20	22,40	448,00
3	CARTAO DE CRIANÇA PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	UND	100	1,84	184,00
4	ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	16	22,40	358,40
5	FICHA DE INTERNAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	20	22,40	448,00
6	MAPA DE REGISTRO DIARIO SERVIÇO URGENTE PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	16	22,40	358,40
7	ATESTADO MEDICO OCUPACIONAL PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	16	15,17	242,72
8	FICHA PERINATAL PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	16	22,40	358,40
9	LAUDO MEDICO P/ EMISSAO AIH PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	24	22,40	537,60

Raquel



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

10	ACOMPANHAMENTO DENGUE PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	16	22,40	358,40
11	CARTAO DE PACIENTE INSULINO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	UND	100	0,99	99,00
12	CARTEIRA SANGUINEA PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	UND	100	0,99	99,00
13	FICHA DE EMERGENCIA PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	16	22,40	358,40
14	CAPAS DE PROCESSO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	UND	500	1,86	930,00
15	IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE AIH PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL , C/100 FLS.	BL	18	22,40	403,20
16	LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS		30	22,40	672,00
17	EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	30	22,40	672,00
18	FICHA DE VISITA PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	16	7,04	112,64
19	REQUISIÇÃO DE EXAMES PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	40	11,30	452,00
20	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL , C/100 FLS.	BL	20	20,00	400,00
21	RECEITUARIO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	120	20,00	2.400,00
22	FICHA GERAL PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	40	18,00	720,00
23	ATENDIMENTO AMBULATORIAL PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL , C/100 FLS.	BL	20	22,40	448,00
24	CRACHÁS C/ CORDÃO PAPEL COUCHÊ 300 GRAMAS - COLORIDO	UND	40	2,78	111,20
25	RECEITUARIO B-2 PAPEL AUTO COPIATIVO - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	40	9,69	387,60

Raquel



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

26	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL C PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	20	22,40	448,00
27	ATESTADO DE SAUDE FISICA E MENTAL PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	8	15,17	121,36
28	FICHA DE PESCRICÃO MEDICA E EVOLUÇÃO ENFERM. PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	10	22,40	224,00
29	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, C/100 FLS.	BL	4	25,09	100,36
30	CARTAO INDICE E APRAZAMENTO DO CLIENTE PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	UN	150	0,64	96,00
31	RECEITURAI0 CONTROLE ESPECIAL PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	9	13,90	125,10
32	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTICA PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS. -	BL	4	22,40	89,60
33	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPALOGICO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	4	22,40	89,60
34	FICHA DE TERMOS DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABIL. PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	6	22,40	134,40
35	FICHA DE RECEITUARIO TIPO B PAPEL AUTOCOPIATIVO, C/100 FLS.	BL	20	10,10	202,00
36	FICHA DE DADOS DO RECEM NASCIDO FICHA RH PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	4	22,40	89,60
37	FICHA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	4	22,40	89,60
38	FICHA DE LAUDO MEDICO PARA EMISSÃO DE AIH PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.				-
39		BL	4	22,40	89,60
40	FICHA DE LAUDO MEDICO TECNICO P/EMISSÃO APAC PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	6	22,40	134,40

Raquel



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

	MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES PSF				-
41	CARTÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAM AP40 PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	UND	225	0,85	191,25
42	ETIQUETA P/ REMESSA DE ESPECIE PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	10	6,69	66,90
43	CARTAO DA FAMILIA PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	UND	600	0,70	420,00
44	CARTAO DE PREV DO CANCER COLO UTERINO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	UND	300	0,70	210,00
45	CARTAO DA GESTANTE PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	UND	300	1,43	429,00
46	REQUISIÇÃO DE EXAMES PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	70	10,37	725,90
47	FICHA DE CADASTRAR HIPERTENSO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	12	22,40	268,80
48	FICHA CONTROLE DE PRESSAO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	UND	400	0,76	304,00
49	FICHA DE CONTROLE DA VACINA ORAL ROTAVIRUS PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	12	22,40	268,80
50	FICHA DE PROCEDIMENTO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	22	20,33	447,26
51	FICHA DE ATESTADO MEDICO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	20	11,61	232,20
52	FICHA DE ASSINATURA DE VISITAS DOMICILIARES Nº 1 PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	12	15,37	184,44
53	FICHA DE ASSINATURA DE VISITAS OMICILIARES PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	20	12,00	240,00
54	CARTAO HIPERDIA PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	UN	300	0,76	228,00
55	CARTAO DE VACINAÇÃO DO ADULTO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	UN	400	0,76	304,00

Raquel



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

56	FICHA DE REGISTRO VACINADO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	10	19,51	195,10
57	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	UM	300	0,76	228,00
SAUDE BUCAL					-
58	FICHA ODONTOLOGICA PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	UND	600	0,60	360,00
59	CARTÃO SAUDE BUCAL PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	UND	225	0,81	182,25
60	RECEITUÁRIO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	16	10,00	160,00
61	PANFLETOS P/CAMPANHAS PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	UND.	1050	0,25	262,50
62	BPA-BOLETIM DE PROD. AMBULATORIAL - FICHA DE AVALIAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	10	20,95	209,50
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					-
63	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA DE COLERA PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	8	21,99	175,92
64	FICHA DE VISITA PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	16	7,04	112,64
65	FOLDER COLORIDO F/V PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	UND	200	1,74	348,00
66	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA DENGUE PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	10	22,40	224,00
67	FICHA DE ASSINATURA DE AGENTE EPIDEMIOLOGICO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	10	20,00	200,00
VIGILANCIA SANITARIA					-
68	FORMULARIO DE INSPEÇÃO CONSULTORIO ODONTO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	8	22,40	179,20
69	FORMULARIO DE INSPEÇÃO DE ÀREA PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	4	19,51	78,04

Raquel



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

70	TERMO DE APREENSÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	4	20,95	83,80
71	TERMO DE FISCALIZAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	4	23,02	92,08
72	TERMO DE INTIMAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	4	22,40	89,60
73	FICHA DE RELATÓRIO MENSAL VISA PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	4	21,78	87,12
74	RECEITUÁRIO B1 PAPEL AUTOCOPIATIVO - COR AZUL, C/100 FLS..	BL	20	13,62	272,40
75	RECEITUÁRIO B2 PAPEL AUTOCOPIATIVO	BL	18	9,90	178,20
	- COR AZUL, C/100 FLS.				-
76	REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	8	10,16	81,28
77	RECITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL PAPEL AUTOCOPIATIVO - COR AZUL, C/100 FLS.	BL	8	13,08	104,64
					22.465,40

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

5. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura, com vencimento em 31/12/2023, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

6.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

Raquel



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

CONTRATANTE.

6.4. Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consultas, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

6.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito ou transferência em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(12 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

7. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Nova Colinas, do presente exercício, na dotação a seguir discriminada:

12- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

10.122.0052.2-058 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.0210.2-060 MANUT. DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA – ESF

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.0210.2-061 MANUT.DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -NASF

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Raquel



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

10.301.0210.2-062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL -PSB
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133/2021.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina pela Lei nº 14.133/2021

10.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

10.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **0,033 (trinta e três centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Raquel



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

- b.2.** Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA;
- d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 11.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 11.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Nova Colinas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.6.1.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I.** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III.** a lentidão do seu cumprimento;
- IV.** o atraso injustificado na entrega do bem;
- V.** a desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

- fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma da 14.133/2021;
- VII.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- VIII.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- IX.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- X.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XI.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido na lei 14.133/2021;
- XII.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIII.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XIV.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XV.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 13.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 13.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII desta cláusula;
- 13.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 13.3.3.** judicial, nos termos da legislação.
- 13.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.5.1.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 13.6.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 13.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Raquel



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.608.768/0001-05

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006, e na Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balsas/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Nova Colinas /MA, em 14 de março de 2023.

Raquel dos Santos Caldas

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

MAY EMPREENDIMENTOS LTDA,

CNPJ: 48.543.867/0001-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº: 807.230.633-20

Nome:

CPF nº: 004-174-183-88

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, DATA DE ASSINATURA 15/03/2023, Rosilda Silva Ribeiro Secretária Municipal de Educação - CONTRATANTE; MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: e6f010198dd5aa644973eaa682d34519

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de Santana, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde; a Sra. Raquel dos Santos Caldas, e a empresa MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para atender a prefeitura em conjunto com suas secretarias. VALOR: R\$ 212.843,00 (duzentos doze mil e oitocentos e quarenta e três reais), VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento 31/12/2023, Dotação 10.122.0052.2-058 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.0210.2-060 MANUT. DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.0210.2-061 MANUT.DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -NASF, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.0210.2-062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL -PSB, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAUDE, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; DATA DE ASSINATURA 15/03/2023, Raquel dos Santos Caldas - CONTRATANTE MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 87700f246df16c23b31d630688fccc53

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023. PARTES: Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22, neste ato representada pela Secretária Municipal Assistência Social, Sra. Glaucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, e a empresa MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para atender a prefeitura em conjunto com suas secretarias. VALOR: R\$ 29.390,10 (vinte e nove mil, trezentos e noventa reais e dez centavos), VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento 31/12/2023, Dotação 08.244.0052.2-070 MANUT.DE ATIVIDADES ADMINIST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 08.243.0124.2-071 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, DATA DE ASSINATURA 14/03/2023, Glaucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, Secretária Municipal de Assistência Social - CONTRATANTE: MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 2ba2684fa236f78da2b7e64fbb7bfe00

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representada pelo prefeito municipal; Josei rego Ribeiro, e a empresa MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para atender a prefeitura em conjunto com suas secretarias. VALOR: R\$ 6.538,80 (seis mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento 31/12/2023, Dotação 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, DATA DE ASSINATURA 14/03/2023, José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal - CONTRATANTE; MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 808b789cf8e069111c6bf11729fb3229

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal Educação, Sra. Rosilda Silva Ribeiro, brasileira, casada, professora, e a empresa MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para atender a prefeitura em conjunto com suas secretarias. VALOR: R\$ 4.387,40 (quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento 31/12/2023, Dotação 12.361.0052.2-034 MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.0403.2-038 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, DATA DE ASSINATURA 14/03/2023, Rosilda Silva Ribeiro Secretária Municipal de Educação - CONTRATANTE; MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 45d0d19c0f569eacc2cd389ef0c7055d

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de Santana, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde; Raquel dos Santos Caldas, e a empresa MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para atender a prefeitura em conjunto com suas secretarias. VALOR: R\$ 22.465,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento 31/12/2023, Dotação 10.122.0052.2-058 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.0210.2-060 MANUT. DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.0210.2-061 MANUT.DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -NASF, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.0210.2-062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL -PSB, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAUDE, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros -

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, DATA DE ASSINATURA 15/03/2023, Rosilda Silva Ribeiro Secretária Municipal de Educação - CONTRATANTE; MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: e6f010198dd5aa64973eaa682d34519

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de Santana, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde; a Sra. Raquel dos Santos Caldas, e a empresa MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para atender a prefeitura em conjunto com suas secretarias. VALOR: R\$ 212.843,00 (duzentos doze mil e oitocentos e quarenta e três reais), VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento 31/12/2023, Dotação 10.122.0052.2-058 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.0210.2-060 MANUT. DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.0210.2-061 MANUT.DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -NASF, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.0210.2-062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL -PSB, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAUDE, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; DATA DE ASSINATURA 15/03/2023, Raquel dos Santos Caldos - CONTRATANTE MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 87700f246df16c23b31d630688fccc53

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023. PARTES: Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22, neste ato representada pela Secretária Municipal Assistência Social, Sra. Glaucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, e a empresa MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para atender a prefeitura em conjunto com suas secretarias. VALOR: R\$ 29.390,10 (vinte e nove mil, trezentos e noventa reais e dez centavos), VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento 31/12/2023, Dotação 08.244.0052.2-070 MANUT.DE ATIVIDADES ADMINIST. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 08.243.0124.2-071 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, DATA DE ASSINATURA 14/03/2023, Glaucia Maria Maranhão Pinto Ribeiro, Secretária Municipal de Assistência Social - CONTRATANTE: MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 2ba2684fa236f78da2b7e64fb7bfe00

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.608.768/0001-05, neste ato representada pelo prefeito municipal; Josei rego Ribeiro. e a empresa MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para atender a prefeitura em conjunto com suas secretarias. VALOR: R\$ 6.538,80 (seis mil quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento 31/12/2023, Dotação 04.122.0052.2-007 MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, DATA DE ASSINATURA 14/03/2023, José Rego Ribeiro, Prefeito Municipal - CONTRATANTE; MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 808b789cf8e069111c6bf11729fb3229

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 07.950.608/0001-26, neste ato representada pela Secretária Municipal Educação, Sra. Rosilda Silva Ribeiro, brasileira, casada, professora, e a empresa MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para atender a prefeitura em conjunto com suas secretarias. VALOR: R\$ 4.387,40 (quatro mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento 31/12/2023, Dotação 12.361.0052.2-034 MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 12.361.0403.2-038 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, DATA DE ASSINATURA 14/03/2023, Rosilda Silva Ribeiro Secretária Municipal de Educação - CONTRATANTE; MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10 - CONTRATADA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 45d0d19c0f569eacc2cd389ef0c7055d

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023. PARTES: O Município de Nova Colinas/MA, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de Santana, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde; Raquel dos Santos Caldas, e a empresa MAY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.543.867/0001-10, OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de material gráfico para atender a prefeitura em conjunto com suas secretarias. VALOR: R\$ 22.465,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos) VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será a partir da data da assinatura com vencimento 31/12/2023, Dotação 10.122.0052.2-058 MANUT.DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.0210.2-060 MANUT. DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.0210.2-061 MANUT.DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA -NASF, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.0210.2-062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL -PSB, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAUDE, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros -